

PROJETO DE LEI ____/2020

Propõe a eliminação e a vedação do uso de símbolos, imagens, quaisquer ícones ou expressões de caráter depreciativo ou preconceituoso referentes aos idosos para sinalização de preferencial em Alagoas e dá outras providências.

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 667/2020
Data: 25/05/2020 - Horário: 10:39
Assunto: Projeto de Lei

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º É vedado o uso de símbolos, imagens, quaisquer ícones ou expressões de caráter depreciativo ou preconceituoso referente aos idosos para a sinalização de preferência.

Parágrafo único. A proibição do *caput* se aplica aos seguintes lugares e situações:

- I – veículos de transporte público coletivo;
- II – estacionamentos, sejam públicos ou privados;
- III – órgãos públicos da administração direta e indireta, autarquias e fundações públicas;
- IV – estabelecimentos privados do comércio e prestadores de serviços de todos os setores, tais como:
 - a) Supermercados;
 - b) Shopping center;
 - c) Bancos e casas lotéricas;
 - d) Bares e restaurantes;
 - e) Boates e casas noturnas.

Art. 2º O caráter depreciativo ou preconceituoso diz respeito a símbolos, imagens, ícones ou expressões que indiquem, de forma explícita ou velada, qualquer condição de inferioridade, fragilidade ou vulnerabilidade, física ou psíquica, do idoso, tais como:

- I – imagem de pessoa de pé, mas com postura corporal não ereta;
- II – imagem de pessoa usando adereços específicos, como bengala, chapéu, óculos, cachecol, dentre outros.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em quarenta dias, a contar da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em respeito aos princípios da isonomia e da dignidade da pessoa humana e com o objetivo de promover a autoestima e a inclusão social das pessoas maiores de 60 anos, os símbolos utilizados para a identificação de atendimento preferencial ao idoso não deve ter caráter depreciativo ou pejorativo, de forma a evitar a presunção, preconceituosa, de que a fragilidade e a vulnerabilidade são características inevitavelmente presentes nas pessoas da terceira idade.

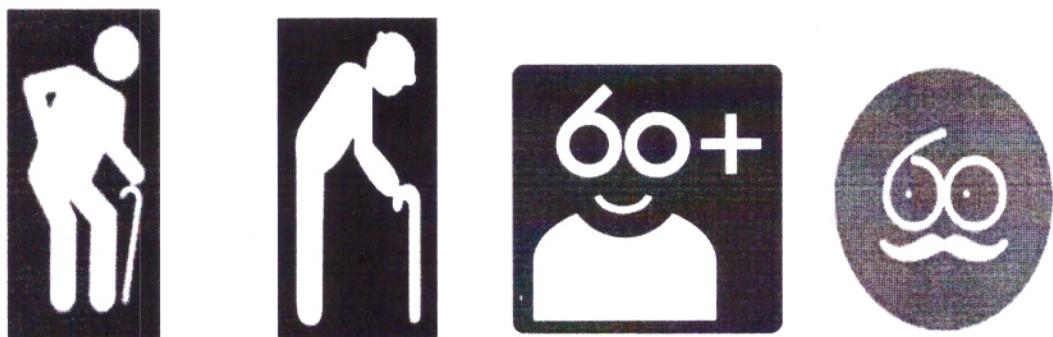


No Brasil, a dinâmica social vem mudando bastante nas últimas décadas. Atualmente, a expectativa de vida dos brasileiros aumentou consideravelmente, de forma que não se deve relacionar a idade das pessoas com aspectos físicos ou comportamentais pré-determinados.

Diferenças individuais, outrossim, existem entre pessoas da mesma idade, sejam elas mais jovens ou com mais idade.

Buscando, assim, promover a valorização das pessoas maiores de 60 anos por meio de tratamento digno, além de fomentar sua participação nas atividades sociais em geral, seguem alguns exemplos, não exaustivos, de símbolos depreciativos e de símbolos adequados para facilitar a compreensão e a aplicação das normas propostas no presente projeto:

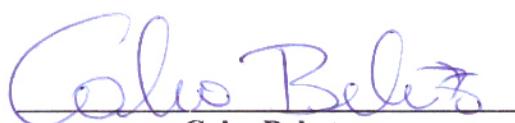
1) SÍMBOLOS DEPRECIATIVOS



2) SÍMBOLOS RECOMENDADOS



Maceió-AL, 15 de maio de 2020.


Cabo Bebeto
Deputado Estadual

PRAÇA DOM PEDRO II, CENTRO – MACEIÓ/AL – 57020-900
DEPUTADO@CABOBEBETO.COM.BR

82 99124.9394

 /CABOBEBETO

CABO
BEBETO
DEPUTADO ESTADUAL